



Ofício nº 058/2021 – **GESTOREMREDE/SEDUC**

Recife, 07 maio de 2021.

**Assunto: Orientações para o Registro da Avaliação do 1º Bimestre de 2021**

Senhores

**GESTORES, VICE-GESTORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E PROFESSORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO RECIFE.**

Com nossos cordiais cumprimentos, a Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica, considerando:

- a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
- a Constituição Federal de 1988 consagra a educação como Direito Social e determina que compete ao município manter os programas de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- os termos dos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família;
- o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- o Protocolo Setorial de Educação para atividades em funcionamento durante a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) divulgado pela Secretaria de Educação de Pernambuco;
- o Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020 - Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
- o Parecer CNE/CP nº 9/2020, aprovado em 8 de junho de 2020 - Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

- o Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 7 de julho de 2020 - Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;
- a atividades/aulas síncronas e assíncronas foram estratégias utilizadas pelas unidades escolares para assegurar as aprendizagens e minimizar os danos educacionais causados pelo distanciamento social provocado pela pandemia da COVID-19;

Orienta as Equipes Gestoras, conforme segue:

1) O instrumento oficial de registro para o ano letivo de 2021 é o DIÁRIO DE CLASSE, portanto os dados registrados no Sistema de Acompanhamento das Ações Pedagógicas (SAAP) serão migrados para o Sistema do Diário Online.

a) O Sistema Diário Online deverá ser utilizado **a partir do dia 17 de maio do corrente.**

2) Para fins de preenchimento do 1º bimestre letivo no DIÁRIO DE CLASSE deverão ser observadas as seguintes orientações:

a) No campo de “FREQUÊNCIA DOS ESTUDANTES” registrar na seguinte conformidade:

a.1) Preencher a PRESENÇA para todos os estudantes em que a escola ofertou o ensino remoto e houve qualquer interação;

a.2) Preencher com FALTA JUSTIFICADA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA para o estudante que se encontrar nas seguintes situações:

a.2.1) estar matriculado, mas a escola, após esgotadas todas as tentativas possíveis, não conseguiu contato com a família/estudante para retirada de atividades impressas e/ou participação das atividades remotas;

a.2.2) foi localizado, contudo não está havendo qualquer interação por parte dos estudantes nas aulas remotas sejam por meio de atividades virtuais ou impressas.

b) No campo de “AVALIAÇÃO” para os estudantes da Educação Infantil, do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental e dos módulos 1, 2 e 3 da EJA, registrar na seguinte conformidade:

b.1) A avaliação da aprendizagem individual será realizada através de instrumentos diversificados, de acordo com a Política de Ensino da Rede, emitindo-se o parecer descritivo;

b.2) A exemplo do ocorrido no ano de 2020, nos pareceres poderão ser consideradas as rubricas previstas: presença (nos momentos síncronos), participação/interação (nos momentos síncronos), resolução de atividades (nos momentos síncronos e assíncronos) e compreensão do conteúdo.

c) No campo de "AVALIAÇÃO" para os estudantes do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental e dos módulos 4 e 5 da EJA, registrar na seguinte conformidade:

c.1) Para o estudante em que a escola não obteve nenhuma interação (retorno/entrega/realização) nas atividades remotas, virtuais ou impressas, deverá ter o campo de nota sem preenchimento, podendo esta ser atribuída em momento oportuno, após estudo de caso junto ao Conselho Pedagógico para deliberação a respeito;

c.2) Para o estudante que executou parcialmente as atividades remotas, virtuais e/ou impressas, o Conselho Pedagógico poderá deliberar, para fechamento do bimestre, após avaliação qualitativa:

c.2.1) atribuir notas a depender da evolução do estudante diante dos instrumentos existentes; ou

c.2.2) deixar para momento oportuno, quando houver instrumentos suficientes para sua avaliação.

3) A atribuição de notas em momento oportuno de que trata o item "c" e seus subitens, poderá ocorrer a qualquer momento que for constatada essa possibilidade, ou seja, quando houver instrumentos necessários à avaliação qualitativa do estudante, conforme o prescrito na Instrução Normativa 15/2015: *"§ 2º O estudante que não comparecer a qualquer uma das avaliações terá registrada sua ausência no diário e será garantido novo momento para a realização a qualquer tempo"*.

a) A exemplo do ocorrido no ano de 2020, enquanto houver a suspensão das aulas presenciais, as notas deverão ser atribuídas considerando o reescalonamento com a nota mínima 6.0 e a nota máxima 10, bem como poderão ser realizados instrumentos de avaliação diversificados, conforme o prescrito na Instrução Normativa 15/2015: *"Art. 6º São considerados instrumentos de avaliação diversificada: trabalhos individuais e em grupo; exercícios com consulta; avaliações individuais, seminários construídos com apoio do professor; pesquisas; tarefas realizadas em sala de aula; realização de projetos, dentre outros"*.

c) O professor deverá realizar, no que tange às notas do 1º bimestre, 3 (três) instrumentos avaliativos distintos, conforme Art. 9º da Instrução Normativa 15/2015.

4) É importante que todos os casos sejam objetos de estudo pelo Conselho Pedagógico. Todas as ações de busca ativa e contato com as famílias devem ser devidamente registradas para respaldo desses encaminhamentos.

5) Em virtude destas orientações estarem sendo publicadas nesta data, o 1º Conselho Pedagógico será adiado, podendo este ser realizado até a data prevista para o 2º Conselho Pedagógico.

a) Desta maneira, a escola poderá ter tempo hábil para compreender a individualidade e particularidade de cada um dos estudantes, bem como os motivos que os levaram a não participarem das atividades não presenciais.

b) O Conselho Pedagógico poderá ocorrer concomitantemente para o 1º e o 2º bimestres, na mesma data, no sábado.

d) A escola poderá realizar o Conselho Pedagógico em outra data, observadas as seguintes cautelas:

- que não ocorra no horário normal de aula, para não comprometer o dia letivo;
- que aconteça com a participação de todos os professores e equipe gestora;
- que seja devidamente registrado em ata, com data, horário de ocorrência e assinaturas dos participantes;
- que a alteração de datas seja autorizada pela Regional.

6) O preenchimento do formulário disposto no GR 044/2021, que trata do levantamento da participação dos estudantes nas atividades não presenciais por meio de formulário eletrônico, poderá ser preenchido com as informações do pré- conselho **até o dia 17 de maio do corrente.**

7) Estas orientações entram em vigor na data de sua publicação.

8) Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica (SEGP) por meio do seguinte e-mail: [retomadapedagogica@educ.rec.br](mailto:retomadapedagogica@educ.rec.br).

Na oportunidade, apresentamos nossas cordiais saudações e renovamos votos de estima e saúde para todas(os).

Atenciosamente,

**JULIANA GUEDES**  
**Secretária Executiva de Gestão Pedagógica**  
Secretaria de Educação